



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PORTARIA nº 3.743, de 26 de Dezembro de 2018.

“Estabelece normas para realização das festividades do Réveillon 2019 pelos comerciantes do Município de Cachoeira de Minas – MG.”

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e,

“Considerando que não haverá evento oficial de Réveillon promovido pela Prefeitura Municipal, mas sim a realização de festividades promovida pelo comércio local de menor proporção na Praça da Bandeira em Cachoeira de Minas – MG, que ocorrerá nos dias 30 e 31 de Dezembro de 2018, no qual atrairá um número significativo de pessoas;

Considerando a necessidade de se garantir a organização visando à segurança dos participantes para que o mesmo ocorra de forma ordeira e pacífica;

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento dos estabelecimentos comerciais buscando uma cooperação com o policiamento da cidade.”

RESOLVE:

Art. 1.º - Durante o período de realização das festividades de final de ano entre os dias 30/12/2018, a partir das 12h00, até as 12h00 do dia 01/01/2019, na Praça da Bandeira, local da realização das festividades e em seu entorno, fica expressamente proibida a comercialização de bebidas em vasilhames de vidro, bem como o uso e fornecimento de copos de vidro.

Parágrafo Primeiro - A proibição tratada no caput deste Artigo fica estendida aos participantes, sendo que a equipe de segurança ou Polícia Militar fica autorizada a realizar a apreensão de copos ou garrafas de vidro que estiverem circulando no local do evento.

Art. 2.º - Durante o período tratado no caput do Art. 1.º, fica expressamente proibida a utilização de som automotivo, bem como caixas de som avulsas.

Art. 3.º - Nos estabelecimentos comerciais ficam proibidos sons em alto volume, sendo estabelecido que o volume do som deva se limitar a intensidade que não prejudique o sossego e saúde da população.

Art. 4.º - O evento do dia 30/12/2018 iniciará as 21hs e seu encerramento as 00hs30min do dia 31/12/2018, e, o do dia 31/12/2018 iniciará as 21hs sendo encerrado as 2hs do dia 1º/01/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Art. 5.º - Fica proibido o comércio de ambulante no local do evento e em seu entorno, sendo autorizado à Polícia Militar, Equipe de Segurança e Agentes Públicos a realizar a apreensão dos produtos dos ambulantes que estiverem circulando no local da festa, bem como de qualquer vendedor que não tenha alvará do Município.

Parágrafo Primeiro - As mercadorias apreendidas ficarão sob a responsabilidade e depositadas na Prefeitura Municipal, as quais poderão ser restituídas aos proprietários no primeiro dia útil subsequente a festa, mediante apresentação de documento comprobatório.

Parágrafo Segundo - O não comparecimento do interessado no prazo de 05 (cinco) dias, acarretará a destruição do material apreendido pela Prefeitura Municipal.

Art. 6.º - Ficam sujeito ainda os infratores desta Portaria às penalidades previstas no Código de Posturas Municipais.

Art. 7.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 26 de Dezembro de 2.018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA

Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ___/___/___, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ___ de _____ de _____ .

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Chefe de Gabinete